



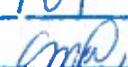
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



PL 366 /2015

PROJETO DE LEI Nº

(do Senhor Deputado Agaciel Maia)

L I D O
Em, 14 / 04 / 2015

Assessoria de Planário

“Dispõe sobre o plantio de muda de árvore na venda de automóvel novo, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica determinado a todas as concessionárias e lojas de venda de automóveis que seja plantada uma muda arbórea a cada automóvel zero quilômetro vendido no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo único. A determinação de que trata o *caput* deste artigo consiste no fornecimento e plantio pelas concessionárias e lojas de venda de automóveis de uma muda de planta de porte arbóreo, para cada automóvel zero quilômetro vendido.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos providenciará o levantamento e a indicação de áreas próprias e adequadas ao plantio, bem como a fiscalização quanto ao que preceitua o art. 1º desta Lei.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 366 / 2015
Folha Nº 01 Paula

Aº ED 09/04/2015 15:33

216809



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das empresas concessionárias e lojas de venda de automóveis.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o estabelecimento infrator a multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser aplicada pela autoridade competente, nos termos do regulamento, bem como a obrigatoriedade do estabelecimento infrator ministrar atividades de educação ambiental relacionadas com a poluição.

§ 1º Em caso de reincidência, negativa, quando requerida, de licença para localização e funcionamento de outro estabelecimento pertencente à mesma pessoa titular do estabelecimento, por período a ser regulamentado.

§ 2º Em caso de segunda reincidência, suspensão temporária da atividade do estabelecimento, por período a ser regulamentado.

§ 3º Em caso de reincidência, a ser definida no regulamento desta Lei, a multa estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada em dobro, até o limite de três reincidências.

§ 4º Na quarta reincidência, negativa de renovação de licença para localização e funcionamento do estabelecimento ou cancelamento da licença anteriormente concedida e fechamento do estabelecimento infrator pela autoridade competente, nos termos do regulamento.

Setor Protocolo Legislativo
RL Nº 3661/2015
Folha Nº 02 *Maia*



§ 5º As sanções previstas nos parágrafos deste artigo serão aplicadas em caráter sucessivo e cumulativo, conforme o que dispuser o regulamento.

§ 6º O valor da multa será anualmente corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, em caso de sua extinção, pela variação do índice que o venha substituir.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3661/2015
Folha Nº 03 Paulo

JUSTIFICATIVA

As diferentes formas de poluição afetam a composição e o equilíbrio da atmosfera, interferem na cadeia alimentar, alteram os mecanismos naturais de proteção do planeta, prejudicam as espécies animais e vegetais existentes e podem ameaçar sua reprodução.

O uso dos veículos automotores está diretamente associado a dois tipos de poluição:

Sonora - Nos grandes centros, a poluição sonora já atingiu níveis preocupantes;



Do ar – É causada principalmente pela queima de combustíveis para obter energia. São identificadas como maiores fontes desse tipo de poluição: as fábricas; as usinas termelétricas; **os veículos automotores, principalmente aqueles que empregam combustíveis derivados do petróleo, como gasolina e óleo diesel.** Toda vez que a ignição é acionada, o combustível produz a energia que move o veículo. Neste momento, ocorre um processo que libera gases e partículas na atmosfera. A poluição do ar também é causada pela evaporação do óleo do cárter, do combustível do tanque, do combustível que vai para o sistema de alimentação do motor, em menor escala, e pelo atrito dos pneus com o asfalto.

Entre os gases emitidos pelos veículos, o monóxido de carbono é o mais conhecido, pela quantidade produzida e pelos efeitos sobre a saúde humana. O monóxido de carbono dificulta o transporte de oxigênio no organismo, prejudicando o funcionamento do sistema nervoso, respiratório e cardiovascular.

É perigoso deixar o motor funcionando em local fechado, pois o motor consome oxigênio e libera gás carbônico, monóxido de carbono e outros gases tóxicos. Aspirar monóxido de carbono causa tonturas, vertigens e pode até matar por asfixia. O mais perigoso é que a pessoa não percebe que está se intoxicando, porque o monóxido é incolor, não tem cheiro nem gosto. Daí a importância da ventilação em túneis, ~~garagens~~, oficinas e locais fechados onde haja veículos com o motor ligado.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 366/2015

Folha Nº 04 *Tabela*



A poluição torna o organismo vulnerável a resfriados e doenças alérgicas de todo o tipo. Ardência nos olhos, náuseas e dificuldade de respirar podem ser sinais de que o ar está poluído demais.

Algumas consequências:

- O monóxido de carbono é o mais nocivo, causando vômitos, tontura, redução dos reflexos e da acuidade visual.

- Bronquite, pneumonia, enfisema, doenças cardiovasculares e alergias, alguns tipos de câncer relacionados ao benzeno e, em casos extremos, anencefalia (ausência ou atrofia do cérebro em recém-nascidos) em cidades com alta poluição do ar.

- O dióxido de nitrogênio causa dores de garganta, tosse, falta de ar, enfisema e alergias.

- O chumbo afeta os sistemas nervoso (convulsões e redução do aprendizado em crianças), renal, circulatório e reprodutor.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 366/2015
Folha Nº 05 Paula

- As partículas mais grossas sujam ruas e telhados, reduzem a absorção de raios solares, diminuem a visibilidade e provocam corrosão em metais. As partículas mais finas penetram o sistema respiratório, induzindo à asma e doenças do coração.

- Quando chove, esta mistura de gases e partículas é levada ao solo, rios e lagos, alterando a saúde das plantas e outros animais.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



- A emissão destes poluentes relaciona-se ainda com a redução da camada de ozônio, com a chuva ácida e com o efeito estufa, todos eles motivo das piores dores de cabeça de todos os ambientalistas do planeta.

As atividades de reflorestamento promovem o sequestro de CO₂ da atmosfera, diminuindo assim a concentração deste gás e conseqüentemente, desempenhando um importante papel no combate à intensificação do efeito estufa. A remoção do gás carbônico da atmosfera é realizada graças à fotossíntese, permitindo a fixação do carbono na biomassa da vegetação e nos solos.

Conforme a vegetação vai crescendo, o carbono vai sendo incorporado nos troncos, galhos, folhas e raízes. Cerca de 50% da biomassa vegetal é constituída de carbono, e a floresta amazônica é um grande estoque mundial de carbono pela sua área e densidade de biomassa. A floresta amazônica armazena cerca de 140 toneladas de carbono por hectare.

O reflorestamento é de grande importância no combate às mudanças climáticas. No aumento dos recursos hídricos, na redução dos prejuízos na agricultura relacionados com enchentes, no aumento do estoque sustentável de madeira legal, sequestro de CO₂ e redução do efeito estufa.

- As árvores evitam ou reduzem a erosão do solo e a contaminação da água.
- Segundo sua situação, espécie, tamanho e estado, a sombra das árvores pode reduzir os gastos em ar condicionado de edifícios residenciais e comerciais entre um percentual de 15% a 50%.

Selcr Protocolo Legislativo
PL Nº 366 / 2015
Folha Nº 06

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7
Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8070 a 8072
Site: www.agaciemaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com



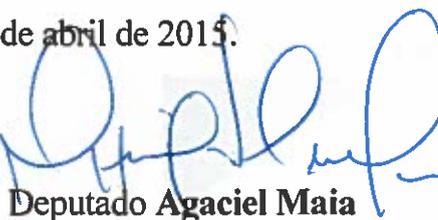
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



- A sombra das árvores refresca as ruas e os estacionamentos. Nas cidades as temperaturas costumam registrar entre 05 e 09 graus a mais do que nas regiões onde existem árvores.
- As árvores são um meio de refrigeração natural que reduz a necessidade da construção de centrais hidrelétricas e nucleares.
- Contribuem com as correntes subterrâneas e à manutenção dos rios
- As árvores convenientemente plantadas reduzem significativamente a poluição acústica nos cruzamentos e vias de grande movimento.
- Servem de barreiras visuais.
- É uma fonte constante de combustível para estufas e usinas.
- O manejo planejado e controlado de florestas é uma fonte sustentável de madeira.
- As árvores de uma zona residencial ou comercial, bem colocadas e cuidadas, podem aumentar o valor dos imóveis, além de protegê-las do vento.

Em face da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, de abril de 2015.



Deputado Agaciel Maia

Setor Protocolo Legislativo
2L Nº 366 / 2015
Folha Nº 07 Paulo

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 366/2015

Autoria: Deputado Agaciel Maia (*“Dispõe sobre o plantio de muda de árvore de automóvel novo, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”*)

Ao **SPL** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICLDF, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 15/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 366 / 2015
Folha Nº 08 *Paula*